



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ**  
**2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM**

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,  
 São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj2vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**EDITAL – ART. 52, § 1º, LEI 11.101/2005**

Processo Digital nº: **1000519-51.2023.8.26.0260**  
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Nutrisenior Industria, Comercio, Importacao e Exportacao de Produtos**  
**Nutricionais Ltda**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal: **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Parte Passiva Principal :

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (§ 1º DO ART. 52 DA LEI 11.101/05), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, OBSERVADO OS PRAZOS INDICADOS NO ART. 7º, §1º E ART. 55, DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA NUTRISENIOR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., PROCESSO Nº 1000519-51.2023.8.26.0260**

A MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, informa a todos os interessados e credores que:

**1. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO**

Por decisão proferida em 24/04/2023, às fls. 276/281, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da NUTRISENIOR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.812.314/0001-42, (“Recuperanda”), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A, inscrita no CNPJ nº 30.615.825/0001-81, cuja responsável é a Dra. Joice Ruiz Bernier, OAB nº 126.769/SP, localizado à Rua Lincoln Albuquerque, 259, CJ. 131, Perdizes - São Paulo/SP. CEP: 05004-010 (“Administradora Judicial”). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos-lista/>).

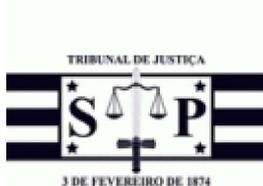
**2. RELAÇÃO DE CREDORES**

A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos>) e às fls. 105/122 dos autos, para ciência de todos os interessados (“Relação de Credores”), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

**3. PASSIVO FISCAL**

O relatório detalhado do passivo fiscal da Recuperanda está reproduzido às fls. 234/250 dos autos.

**4. PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ  
2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,  
São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj2vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [rj.nutrisenior@ajruiz.com.br](mailto:rj.nutrisenior@ajruiz.com.br). **Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências nos autos do processo.**

E para que produza efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 16 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

virtual os credores deverão atender aos seguintes passos: 1) Encaminhar a documentação acima, via eletrônica, aos e-mails arj@arj.adm.br e agcvirtual@orgamessencial.com.br simultaneamente, indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo ?nome? quando do acesso à sala virtual de realização da AGC, 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 09:30horas, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via chat, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail agcvirtual@orgamessencial.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC, observando-se expressamente o disposto no CG 809/2020 do TJSP; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelo canal AGC Virtual disponível na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na plataforma YouTube. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. São Paulo, 16 de maio de 2023.

## **2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDITORES (§ 1º DO ART. 52 DA LEI 11.101/05), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, OBSERVADO OS PRAZOS INDICADOS NO ART. 7º, §1º E ART. 55, DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA NUTRISENIOR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., PROCESSO Nº 1000519-51.2023.8.26.0260

A MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, informa a todos os interessados e credores que:

### **1. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO**

Por decisão proferida em 24/04/2023, às fls. 276/281, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da NUTRISENIOR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.812.314/0001-42, (?Recuperanda?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A, inscrita no CNPJ nº 30.615.825/0001-81, cuja responsável é a Dra. Joice Ruiz Bernier, OAB nº 126.769/SP, localizado à Rua Lincoln Albuquerque, 259, CJ. 131, Perdizes - São Paulo/SP. CEP: 05004-010 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos-lista/>).

### **2. RELAÇÃO DE CREDITORES**

A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos>) e às fls. 105/122 dos autos, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

### **3. PASSIVO FISCAL**

O relatório detalhado do passivo fiscal da Recuperanda está reproduzido às fls. 234/250 dos autos.

#### 4. PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [rj.nutrisenior@ajruiz.com.br](mailto:rj.nutrisenior@ajruiz.com.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências nos autos do processo.

E para que produza efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 16 de maio de 2023.

## APARECIDA

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Aparecida, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS GARBOCCI DA MOTTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Ação de Cobrança pelo Rito Ordinário, que lhes move Serviço Autônomo de Água e Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida - SAAE, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de Consumo de Água e Esgoto e Taxa de Resíduos Sólidos. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para que no prazo de 60(sessenta) dias (artigo 1.098, §2º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça), efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 281,77 (duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608.2003, sob pena de inscrição em dívida ativa. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aparecida, aos 16 de maio de 2023.

Executada: José Alencar F. Souza Filho  
CNPJ: 279.887.128-02  
Processo nº: 0005511-07.2014.8.26.0028  
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Fornecimento de Água  
Valor da Dívida: R\$ 28.177,40

### 2ª Vara Cível

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Pedro Augusto Ferreira Filho, REQUERIDO POR Ana Rosa dos Santos Ferreira - PROCESSO Nº1003811-32.2021.8.26.0028.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Aparecida, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS GARBOCCI DA MOTTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/03/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO AUGUSTO FERREIRA FILHO, CPF 11209115832, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ana Rosa dos Santos Ferreira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aparecida, aos 16 de maio de 2023.

## APIAÍ

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL - PROCESSO Nº 1000417-67.2021.8.26.0270 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Apiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNA MENDES FERREIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, DECRETAR A INTERDIÇÃO DE A. DE A., declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos da vida civil, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

## ARARAQUARA

---